



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL N.º 3.931, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

Eu, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais) do orçamento vigente, conforme especifica:

Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria Elemento	Valor	Secretaria	Fonte do Recurso
167	12.365.0018.2009	3.3.90.30 – Material de Consumo	176.000,00	Educação	Federal
186	12.361.0018.2009	3.3.90.30 – Material de Consumo	235.000,00	Educação	Federal
159	12.365.0018.2085	3.3.90.30 – Material de Consumo	230.000,00	Educação	Federal
TOTAL			641.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a fazer face às despesas com a aquisição de brinquedos e Programa Matemática em Jogo, para atendimento a professores e alunos nas unidades escolares, cujos recursos financeiros serão oriundos do QSE (Quota Salário Educação). Para o referido crédito, serão utilizados anulação parcial da rubrica, conforme segue:

Anular

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte do Recurso
178	12.361.0015.2094	3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	641.000,00	Educação	Tesouro
TOTAL			641.000,00		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé. 6 de dezembro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO